



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Proc. 70.163

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.594

Institui e inclui a “**SEMANA DO BEBÊ**” no Calendário Municipal de Eventos (agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de agosto de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DO BEBÊ**”, organizada pelo Comitê Técnico Municipal do Projeto Intersetorial de Desenvolvimento Infantil, a realizar-se anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. A “**SEMANA DO BEBÊ**” tem por objetivo:

I – sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância da primeiríssima infância, promovendo os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, a fim de proporcionar o seu desenvolvimento integral físico, cognitivo e psicossocial.

II – desenvolver atividades diversificadas e descentralizadas, prestigiando os ativos presentes na comunidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e catorze (06/08/2014).

GERSON SARTORI
Presidente